

Processo nº RSU-PRO-2022/00518	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 105/2025 FLS.	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada da Conceição, nº 834, Galpão Parte B, Mutuaguaçu – São Gonçalo - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.083.162/0001-57, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, portador da carteira de identidade nº 0113905954 – DIC/RJ, inscrito no CPF nº 103.008.087-98, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações de 30/06/2025, no Processo nº **RSU-PRO-2022/00518**, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 71 de 01/07/2025, página 43, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 165/2023 a alteração quali-quantitativa em 3,170021%, com respectivo acréscimo de seu valor em R\$329.441,96 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), para a inclusão do Hospital Municipal Rocha Faria, a contar de 01/07/2025, com fundamento no art. 81, incisos I e II e §1º da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, incisos I e II e §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$329.441,96 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 3,170021% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 165/2023 que era de R\$10.545.324,86 (dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), passa a ser de R\$10.874.766,82 (dez milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$6.588,84 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 165/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

Processo nº RSU-PRO-2022/00518	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 105/2025 FLS.	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.302.0306.4011, Código de Despesa 339037, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE001189, no valor de R\$329.441,96 reais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO
SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

Processo nº RSU-PRO-2022/00518

Data da autuação:

Fls.

Rubrica

Nº 105/2025
FLS.

ANEXO I

Contrato nº 165/2023

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval nas unidades geridas pela RIOSAÚDE.

Vigência: A partir de 01/07/2025.

VALOR ATUAL DO CONTRATO	%	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 10.545.324,86	3%	R\$ 329.441,96	R\$ 10.874.766,82

Processo nº RSU-PRO-2022/00518	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 105/2025 FLS.	

ANEXO II-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO
SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Processo nº RSU-PRO-2022/00518	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 105/2025 FLS.	

ANEXO II-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO
SGHN - HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 01/07/2025, às 18:14, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 177.26.71.197



Documento assinado eletronicamente por: FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO, CPF/CNPJ nº 103.008.087-98, como Contratada.
Assinado em: 01/07/2025, às 19:05, através do e-mail felipe@saogeraldorefeicoes.com.br, pelo ip 2804:3d28:45:6045:8419:4a59:fa4d:4bc7



Documento assinado eletronicamente por: joanafnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 01/07/2025, às 18:05, através do e-mail joanafnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.106.79



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 01/07/2025, às 18:23, através do e-mail lourrane.contratos.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.76



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 01/07/2025, às 18:23, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.76440808457 e o código: 6OK065O1
